



PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

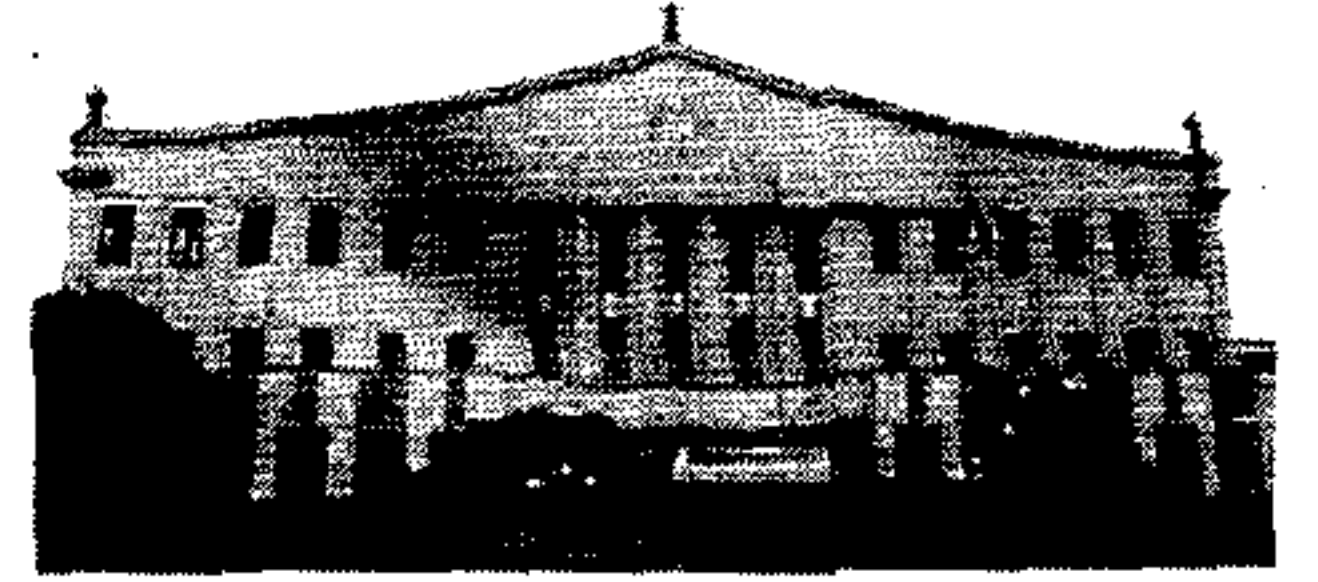
# Diário Oficial

Estado de São Paulo  
GOVERNADOR MÁRIO COVAS  
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

## Poder Executivo

### Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 143 • São Paulo, sexta-feira, 30 de julho de 1999

## DECRETOS

### DECRETO Nº 44.151, DE 29 DE JULHO DE 1999

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Caraguatatuba, imóvel que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, imóvel sem benfeitorias, consistente de uma área de terras com 2.880,00m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), situado no plano do loteamento "Jardim Aruan", no Município de Caraguatatuba, com as medidas e confrontações constantes da matrícula nº 37.545 do livro 2 do Registro de Imóveis de Caraguatatuba e planta anexas ao processo GS-1.371/98-SSP, da Secretaria da Segurança Pública, a saber: "Medindo com frente para a Avenida "D" 48,00m, do lado direito, de quem da área olha a Avenida "D" mede 60,00m, dividindo com uma travessa sem denominação, nos fundos mede 48,00m confrontando com a Rua Senador Feijó, antiga Rua "I", do lado esquerdo confronta com a Rua Rotário, antiga Rua "A", medindo 60,00m (sessenta metros), fechando a área de 2.880,00m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e oitenta metros quadrados)."

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este decreto será destinado a abrigar a sede do 20º Batalhão da Polícia Militar do Interior e à instalação da 2ª Companhia do mesmo batalhão.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1999  
MÁRIO COVAS  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica; aos 29 de julho de 1999.

## SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO	
Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	2
Segurança Pública	2
Administração Penitenciária	3
Fazenda	12
Agricultura e Abastecimento	16
Educação	17
Saúde	20
Energia	—
Transportes	24
Cultura	25
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	25
Esportes e Turismo	25
Habituação	25
Meio Ambiente	26
Procuradoria Geral do Estado	32
Transportes Metropolitanos	32
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	33
Universidade de São Paulo	34
Universidade Estadual de Campinas	34
Universidade Estadual Paulista	34
Ministério Público	35
Editais	41
Mídia Eletrônica	43
Concursos	48
Diários dos Municípios	51
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	56

### DECRETO Nº 44.152, DE 29 DE JULHO DE 1999

*Declara de utilidade pública as entidades que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, **Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, as seguintes entidades:

I - ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS DE ROTARIANOS DE SÃO PAULO, "ASFAR", portadora do CGC nº 62.837.737/0001-10, com sede na Capital;

II - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGENTE FEIJÓ, portadora do CGC nº 67.660.373/0001-60, com sede em Regente Feijó.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1999  
MÁRIO COVAS  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica; aos 29 de julho de 1999.

### DECRETO Nº 44.153, DE 29 DE JULHO DE 1999

*Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Segurança Pública imóvel que especifica, situado no Município de Ubatuba*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Segurança Pública, com destino à Polícia Militar do Estado, imóvel sem benfeitorias, com área de 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), parte de área maior onde funciona a EEPSP Idalina do Amaral Graça, situado no Bairro do Ipiranguinha, no Município de Ubatuba, visando à instalação de um Posto Policial, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo GS-1.626/97-SSP, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1999  
MÁRIO COVAS  
Teresa Roserley Neubauer da Silva  
Secretária da Educação  
Marco Vinício Petrelluzzi  
Secretário da Segurança Pública  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica; aos 29 de julho de 1999.

## GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Fone: 845-3344

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SGG-49, de 29-7-99

*Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente*

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV, e art. 5º da Lei 10.064-88, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro do Patrimônio Móvel, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (GG-655-99):

a) SGG-49, of. GTMEX 27/99, itens 1/36, fls. 3 e 4, - Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapetininga da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

b) SGG-49, of. DSAG 9/99, itens 1/115, fls. 3/6 - Procuradoria de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Estado;

c) SGG-49, of. 5176/99, itens 1/127, fls. 4/16 - Núcleo de Infra-Estrutura da Secretaria da Administração Penitenciária;

d) SGG-49, of. SMA. D.A. 19/99, itens 1/4, fls. 3, Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria do Meio Ambiente;

f) SGG-49, of. N.P. 2/99, itens 1/4, fls. 3, Núcleo de Patrimônio da Secretaria da Fazenda;

g) SGG-49, of. DA/SEP 42/99, itens 1 e 2, fls. 3 e itens 1 e 2, fls. 4, Seção de Administração Patrimonial-SMP/DA da Secretaria de Economia e Planejamento;

h) SGG-49, of. 49/99, relação 1/99, itens 1/54, fls. 3/9 e of. 51/99, itens 1/17, fls. 11, Divisão de Material do Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia; SGG-49, of. 44/99, itens 1/24, fls. 3, Departamento Estadual de Trânsito da Secretaria da Segurança Pública;

i) Secretaria da Saúde:

1. SGG-49, DIR XIV-Marília: of. GT-DEMEX-SS 184/99, itens 1/20, fls. 3 (Sede); itens 1/7, fls. 4, Unidade de Adamantina; itens 1/6, fls. 5, Unidade de Tupã; itens 1/3, fls. 6, Agência de Tupã - (INAMPS); itens 1/5, fls. 7, Centro de Convivência Infantil; itens 1/8, fls. 8, Núcleo Gestão Assistencial-N-G-A-29-Marília; item 1, fls. 9, Laboratório Regional de Marília; itens 1/15, fls. 10, CS I Adamantina; itens 1/9, fls. 11, CS II Bastos; itens 1/17, fls. 12, CS II Gália; itens 1/41, fls. 13 e 14, CS II Garça; itens 1/8, fls. 15, CS III Herculândia; itens 1/8, fls. 16, CS III Iacri; itens 1/15, fls. 17, CS III Inúbia Paulista; itens 1/10, fls. 18, CS III Irapuru; itens 1/20, fls. 19, CS II Lucélia; itens 1/11, fls. 20, CS III Lupércio; itens 1/16, fls. 21, CS III Mariápolis; item 1, fls. 22, CS III Oriente; itens 1/17, fls. 23, CS III Oscar Bressane; itens 1/17, fls. 24, CS I de Osvaldo Cruz; itens 1/11, fls. 25, CS III Pacaembu; itens 1/6, fls. 26, CS III Sagres; itens 1/33, fls. 27 e 28, CS I Tupã; itens 1/6, fls. 29, CS II Vera Cruz;

2. SGG-49, DIR - XVIII de Ribeirão Preto: of. GT-DEMEX-SS 185/99, itens 1 e 2, fls. 3, Diretoria Serviço Material e Patrimônio; itens 1/10, fls. 4, Seção de Serviços Gerais; itens 1/6, fls. 5, Grupo Técnico de Vigilância Sanitária; item 1, fls. 6, Seção de Pessoal; itens 1/8, fls. 7, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - Departamento Medicina Social; item 1, fls. 8, Hospital das Clínicas - USP/Ribeirão Preto; itens 1 e 2, fls. 9, Secretaria Municipal da Saúde; item 1, fls. 10, UBS Parque Ribeirão Preto; item 1, fls. 11, Sub-almoxarifado; item 1, fls. 12, Setor de Manutenção;

3. SGG-49, Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo: of. GT-DEMEX-SS 189/99, itens 1/103, fls. 3/11, Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia; SGG-49, of. GT-DEMEX-SS 190/99, itens 1/53, fls. 3/5, Hospital Brigadeiro UGA-V; SGG-49, of. GT-DEMEX-SS 195/99, itens 1/34, fls. 3/6, Seção de Patrimônio; SGG-49, of. GT-DEMEX-SS 208/99, item 1, fls. 4, Hospital Brigadeiro - UGA-V;

4. SGG-49, Administração Superior da Secretaria e da Sede: of. GT-DEMEX-SS 202/99, itens 1/29, fls. 3 e 4, Centro de Referência da Saúde da Mulher e de Nutrição, Alimentação e Desenvolvimento Infantil;

j) Secretaria da Educação: SGG-49, DE de Rancharia: of. DA/CEI 84/99, itens 1/12, fls. 22 (Sede); of. DA/CEI 82/99, itens 1/3, fls. 4, EE Dr. Julio Lucant; item 1, fls. 5, EE Dom Antonio José dos Santos; itens 1/4, fls. 6, EE Dona Miloca; itens 1/7, fls. 7, EE José Giorgi; itens 1 e 2, fls. 8, EE João Perez Santos; itens 1/6, fls. 9, EE Carlos Bueno de Toledo; item 1, fls. 10, EE Dr. Benedito Martins Barbosa; itens 1 e 2, fls. 15, EE João Antonio Rodrigues; itens 1/13, fls. 16, EE Prof. Rage Anderáos; itens 1/27, fls. 17 e 18, EE Antonio de Almeida Prado.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução SGG-46, de 23-7-99

*Institui Grupo de Administração do Projeto Intragov e dá providências correlatas*

#### Retificação do D.O. de 24-7-99

#### Artigo 2º

No artigo 2º, inciso III, leia-se como segue e não como constou:

III - Dario Garcia Medeiros (Titular) e Carlos Henrique Taparelli (Suplente), representantes do Conselho Estadual de Telecomunicações - Coetel;

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Despacho do Diretor, de 28-7-99

No processo GG-316-99 - A.P. 2, sobre impugnação ao Edital de Tomada de Preços 2-99: "À vista dos elementos de instrução, bem como da manifestação da douta Assessoria Jurídica do Governo contidos nos autos, que demonstram a improcedência da impugnação ao edital de licitação, indefiro o requerimento de impugnação ao Edital de Tomada de Preços 2-99, apresentado pela empresa Ibclicima Refrigeração e Ar Condicionado Ltda."

## CASA MILITAR

#### Despacho do Ordenador de Pagamento, de 29-7-99

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas:

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica  
U.G.O 280013 - Unidade Gestora Orçamentária  
U.G.F 280003 - Unidade Gestora Financeira  
U.G.E 280106 - Unidade Gestora Executora

SOPD	VENC.	EMPRESA	VALOR
407	3-7-99	Helibrás Helicópteros do Brasil	18.016,96
500	26-7-99	Combraero Comercial Ltda.	2.665,16
507	29-7-99	Copagaz Distr. de Gás Ltda.	247,99
VALOR			20.930,11

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Despacho da Superintendente, de 26-7-99

Deferindo o pedido formulado por Luiz de Almeida Mendonça, RG 10.510.379, de pagamento das férias não gozadas nos exercícios de 1997 e 1998, e, em consequência, Autorizo os pagamentos, em pecúnia, de 30 dias de férias relativo ao exercício de 1997 e do exercício de 1998, este calculado em duodécimos, nos termos do despacho normativo proferido por esta Superintendência no processo IP-1561/98 em 19-6-98, em nome de João Dias Peres Filho. Quanto aos 45 dias de licença-prêmio, por tratar-se de pagamento, a título indenizatório, encaminhe-se à Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, a fim de que a matéria seja submetida à consideração do Governador do Estado.(Proc. IP 379/89).

#### Extrato de Carta-Contrato

Proc. IP-nº 3647/97. - Carta Contrato. Manifestação Jurídica IP-4 fls.111. - Contratante: Instituto de Previdência do Estado de São Paulo. - Contratada: SIPEC - Comércio e Representação Ltda. - Objeto: Serviços de manutenção e recarga de extintores com fornecimento de mangueiras para hidrante, suporte de parede e registro para hidrante, conforme quantidade em planilha de fls.102. - Vigência: 10 dias úteis, a contar da Ordem de Início do Serviço emitida pela Divisão de Engenharia do IPESP. - Valor total: R\$1.638,14. - Classificação dos Recursos: Dotação: 3490.39.99 - Outros Serviços e - Encargos - PJ. - Data da Assinatura: 27-7-99.

## DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

#### DIVISÃO DE CONTRIBUINTES

#### Despacho da Diretora, de 29-7-99

CARTEIRA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Deferindo inscrição na Carteira dos servidores: Danielle Abreu Lopes, Francisco da Silva e Lenita Gonçalves Leite.